



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 e demais alterações.

A Prefeitura Municipal Santa Lúcia-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida do Rosário, nº 288, Centro, Santa Lúcia-PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001/93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor RENATO TONIDANDEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, no **dia 09 de outubro de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 09 de outubro de 2024**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, localizada na com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lúcia-Paraná.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate - de boa qualidade. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação adequado, que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de danos de origem física, mecânica ou biológica;	KG	500	5,36	2.680,00
2	Abacaxi - Limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Em adequadas condições de conservação.	KG	300	10,83	3.249,00
3	Abobrinha - Frescas, limpas, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e adequado estado de conservação.	KG	700	4,68	3.276,00
4	Abóbora Kabotiá/Moranga - Frescas, limpas, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	200	4,05	810,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5	Acelga - limpa, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação, livre de danos mecânicos e fisiológicos.	PCT	700	7,00	4.900,00
6	Açúcar mascavo - Embalagem de 1 kg. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	KG	70	17,47	1.222,90
7	Alface (350 gr) - tamanho médio, com coloração própria, livre de danos mecânicos e em adequadas condições de conservação.	PCT	2800	4,75	13.300,00
8	Almeirão (350 gr) - tamanho médio e grande, com coloração própria, livre de danos mecânicos.	PCT	1000	4,83	4.830,00
9	Alho poró - tamanho médio e grande, selecionado, livre de danos mecânicos e fisiológicos.	KG	60	31,98	1.918,80
10	Banana caturra - Tamanho pequeno, fresca, coloração própria e bom estado de maturação e conservação.	KG	600	3,99	2.394,00
11	Banana prata - Tamanho pequeno, fresca, coloração própria e bom estado de maturação e conservação.	KG	500	6,67	3.335,00
12	Batata doce branca ou roxa- produtos isentos de impureza, deterioração e limpos.	KG	1200	4,57	5.484,00
13	Beterraba - apresentar textura firme, estarem limpas, cor característica, com boa aparência.	KG	400	4,61	1.844,00
14	Bolacha caseira de 1º qualidade, bem assada, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas. Embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	400	34,00	13.600,00
15	Bolo caseiro - poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante. Em sua composição deverá conter adição de outro ingrediente como: laranja, milho, cenoura, fubá e mandioca, conforme época de produção; ainda em sua composição não poderá acrescentar leite e seus derivados. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	400	25,00	10.000,00
16	Bolo caseiro especial - Sem açúcar, sem glúten e sem lactose. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	250	39,99	9.997,50
17	Brócolis (500gr) - tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação.	UND	1000	6,53	6.530,00
18	Caqui chocolate - Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	UND	600	9,85	5.910,00
19	Cenoura - Frescas e limpas, tamanho médio a grande.	KG	400	5,22	2.088,00
20	Cookies especiais - sem glúten, sem leite e sem açúcar. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme	KG	400	41,50	16.600,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária.				
21	Couve manteiga (350gr), limpa, coloração própria, aspecto fisiológico adequado.	PCT	700	4,99	3.493,00
22	Couve Flor - Tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação.	UND	800	7,05	5.640,00
23	Cuca - de 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	500	15,75	7.875,00
24	Cheiro Verde (350gr) - limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação.	MAÇO	800	4,80	3.840,00
25	Chicória (350gr) - limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação.	MAÇO	500	4,96	2.480,00
26	Chuchu - apresentar textura firme, estar limpo, cor característica, com boa aparência.	MAÇO	300	4,74	1.422,00
27	Doce de frutas misto - Com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo, bolores e vazamentos. Não deve conter corantes. Embalagens de no mínimo 700 gr - embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	PT	200	12,00	2.400,00
28	Espinafre - (350gr) - limpo, coloração própria, aspecto fisiológico adequado.	MAÇO	200	4,99	998,00
29	Esfiha- produzidas de carne bovina moída ou peito de frango, sem pele ou excesso de gorduras. Pesando aproximadamente 40g cada. De 1º qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	400	30,00	12.000,00
30	Figo -limpo, firme, com coloração própria, adequado grau de amadurecimento, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	300	41,73	12.519,00
31	Filé de tilápia drenado/ in natura congelado, sem couro/pele, sem espinhas, interfolhada, filés entre 80 a 120 g. Com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxico. Embalagem contendo 1 kg. Com documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.	KG	500	49,27	24.635,00
32	Laranja Valência/Bahia: Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria, grau de amadurecimento adequado e livres de danos mecânicos.	KG	2000	6,86	13.720,00
33	Laranja comum/pera: Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	1500	5,10	7.650,00
34	Limão Comum - Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	250	4,54	1.135,00
35	Limão taiti ou cravo - Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	200	4,89	978,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

36	Macarrão - 1º qualidade, embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	KG	700	15,39	10.773,00
37	Mamão formosa/Criolo- Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e condições de amadurecimento adequado.	KG	600	7,20	4.320,00
38	Mandioca - Descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Embalagem de 2 kg. Estabelecimento com laudo da vigilância.	KG	1000	7,64	7.640,00
39	Manga - de primeira qualidade, limpas, tipo Tommy ou Rosa, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas	KG	600	7,70	4.620,00
40	Maracujá - de primeira, limpos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados, com grau de maturação iguais.	KG	250	14,05	3.512,50
41	Massa para mini pizza - massa fina, pré assada, sem bolhas, macia, embalagens polietileno atóxico, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. com diâmetro médio por unidades de 11 a 13 cm.	UND	7000	2,05	14.350,00
42	Melado de Cana - obtido pela concentração de caldo de cana de açúcar; com cor castanha, sabor doce e aspecto líquido; isento de substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração determinados pela Anvisa. Embalagem de no mínimo 800 g. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	UND	60	15,13	907,80
43	Mel (1kg) - mel abelha, tipo jataí, tipo florada predominante silvestre, prazo validade 2 anos. O produto deve possuir registro no ministério da agricultura e estabelecimento com laudo da vigilância. Embalagens íntegras e datadas de informações necessárias	KG	50	29,98	1.499,00
44	Melancia - limpa em perfeita condição de amadurecimento, sem danos mecânicos.	KG	1000	4,07	4.070,00
45	Melão - limpo em perfeita condição de amadurecimento, sem danos mecânicos.	KG	600	7,21	4.326,00
46	Mexerica/vergamota - Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	2000	6,99	13.980,00
47	Milho verde - Espiga de milho sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara,	KG	2000	9,80	19.600,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios. Estabelecimento com laudo da vigilância.				
48	Morango in natura- Fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e condições de amadurecimento adequado.	KG	1000	19,08	19.080,00
49	Ora-pro-nóbis (100 gramas) - folhas verdes, limpas, tamanho médio, com coloração própria, livres de danos mecânicos e condições de apresentação adequada.	PCTE	200	5,33	1.066,00
50	Pão caseiro - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho.	KG	500	12,00	6.000,00
51	Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	350	14,00	4.900,00
52	Pão caseiro integral - de 1ª qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. O produto deve ser fabricado com presença de farinha de centeio e/ ou farinha integral, e/ou aveia, e/ou quinoa. Sem adição de leite e seus derivados. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	300	10,49	3.147,00
53	Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	350	12,25	4.287,50
54	Pão especial - sem glúten, sem leite, sem açúcar e sem adição de adoçantes artificiais. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados, sem farinha de trigo e sem açúcar ou adoçantes artificiais. Estabelecimento com licença sanitária.	KG	150	13,25	1.987,50
55	Pêssego - Frescos, limpos, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	KG	700	12,27	8.589,00
56	Pepino - Tamanho médio, limpo, fresco, com coloração própria e sem danos mecânicos.	KG	700	5,65	3.955,00
57	Quiabo - O produto deverá apresentar coloração característica, não deve estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar	KG	200	9,73	1.946,00

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	intacto.				
58	Repolho - Tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	1500	4,97	7.455,00
59	Rúcula (350 gr) tamanho médio e selecionada, com coloração própria e livres de danos mecânicos.	MAÇO	1000	4,75	4.750,00
60	Tangerina/ murcott/ ponkan: Fresca, limpa, tamanho médio, com coloração própria, grau de amadurecimento adequado e livres de danos mecânicos.	KG	2000	5,20	10.400,00
61	Tomate - Grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria.	KG	1000	8,35	8.350,00
62	Uva- Tamanho médio, bem formadas, limpas, frescas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de entrega.	KG	800	12,58	10.064,00
63	Vagem - limpa, com aspecto fisiológico próprio e estar em perfeitas condições de conservação.	KG	400	15,20	6.080,00

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- I) Gestão/Unidade: 0002;
- II) Fonte de Recursos: 000, 1042;
- III) Programa de Trabalho: 0006;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.32.05.00;
- V) Plano Interno: 1070, 1080, 1760, 1820 e 1830;

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

IV – Declaração de Recebimento do Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como todas as informações necessárias e que possibilitem a entrega da documentação e proposta. (ANEXO II)

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; (ANEXO III)

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO IV)

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – Declaração de Recebimento do Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como todas as informações necessárias e que possibilitem a entrega da documentação e proposta. (ANEXO II)

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; (ANEXO III)

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO IV)

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo disposto no **Anexo I** deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 03 (Três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (Cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (Três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os fornecedores ficam dispensados de entregarem amostras, no entanto, deverão entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação. As frutas e hortaliças fornecidas devem apresentar grau de maturação adequado para consumo;

6.2. Os alimentos serão selecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 24 horas pelo fornecedor sem prejuízos ao Município. Serão recusados produtos em condições suspeitas como: estragados, amassados, com presença de fungos, bolores, insetos, com embalagens danificadas;

6.3. Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificar a necessidade de realizar análise físico-química em algum produto, os mesmos poderão ser submetidos à análise em laboratórios especializados.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível, de acordo com as necessidades das Secretarias.

7.2 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.3 Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações.

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

7.4 Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

7.5 Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem contato que substâncias estranhas possam contaminá-los.

7.6 Os alimentos deverão ser acondicionados em caixas apropriadas e devidamente higienizadas.

7.7 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir, deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário removível, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

7.8 O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

7.9 Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

7.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

7.9 Escola Municipal do Campo General Olivério situada na Linha Santa Catarina, Santa Lúcia- Pr ;
Escola Municipal Santa Lúcia, sito Avenida Américo Mantovani, nº 236, Centro, Santa Lúcia – Pr;
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lucia Dias, sito Rua Curitiba, nº 232, Centro, Santa Lúcia – Pr.

7.10 Os produtos serão recebidos por servidores responsáveis pelas cozinhas, que deverão conferir qualidade e quantidade e assinar a nota de controle e o termo de aceite. A substituição de produtos ocorrerá apenas em caso de extrema necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e essa necessidade deverá ser atestada pelo nutricionista e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com o Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal Santa Lúcia-PR, Avenida do Rosário, nº 288, Centro, Santa Lúcia-Pr.

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.E03

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Santa Lúcia-PR, 17 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

LEONARDO MATHEUS BURATTI

Secretário Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO I

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Santa Lúcia		CNPJ 95.594.776/0001-93		3. Município/UF Santa Lúcia/PR	
4. Endereço Avenida do Rosário, nº 228, Centro.			5. DDD/Fone (045) 3288-1144		
6. Nome do representante e e-mail Renato Tonidandel			7. CPF 566.165.389-15		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço:	4. Município	5. CEP
6. E-mail	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Lúcia	2. CNPJ: 95.594.776/0001-93	3. Município: Santa Lúcia – PR.
4. Endereço: Rua do Rosário, nº 228	5. DDD/Fone: (45) 3288-1144	
6. Nome do representante e e-mail: Renato Tonidandel.	7. CPF: 566.165.389-15	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor					
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO II

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

DECLARAÇÃO I

Eu _____, CPF: _____, declaro para o fim de participação no Processo de Chamamento nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, que recebi o Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como todas as informações necessárias e que possibilitem a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento, concordando com os termos do presente certame.

..... de de 2024.

(Assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO III

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.*

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

DECLARAÇÃO II

Eu _____, CPF: _____, declaro para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, que não existe fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a sua idoneidade.

Declaro, ainda, o pleno atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos.

..... de de 2024.

(Assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO IV

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

DECLARAÇÃO III

Eu _____, CPF: _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º DECLARO, para fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

..... de de 2024.

(Assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ANEXO V

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR/PNAE.

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

Ref. Dispensa de Licitação

Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776/0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Rua do Rosário 228, Centro, nesta cidade de Santa Lucia, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor RENATO TONIDANDEL, portador do RG 427.636-0e do CPF 566.165.389-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado o Sr.(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, Produtor Rural, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> SSP/PR e CPF n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, residente <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 45-3288-1144 CEP 85795-000 E-mail compras@santalucia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do(a) Sr(a). Pamela Luiza Tonello e Leonardo Mateus Buratti ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução FNDE N° 06/2020, e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), tendo início em <DATAINICIOVIGENCIA>, e término em <DATAFIMVIGENCIA>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Lúcia - PR, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTES:

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEONARDO MATHEUS BURATTI

CPF: 101.472.829-00

Secretário Municipal de Educação

PAMELA LUIZA TONELLO

111.555.359-36

Nutricionista